

澳門特別行政區
第 18/2018 號法律

修改《澳門公共行政工作人員通則》

立法會根據《澳門特別行政區基本法》第七十一條（一）項，制定本法律。

第一條

修改《澳門公共行政工作人員通則》

十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，並經六月八日第 37/91/M 號法令、一月六日第 1/92/M 號法令、九月二十一日第 70/92/M 號法令、十二月二十一日第 80/92/M 號法令、一月十八日第 2/93/M 號法令、二月二十七日第 12/95/M 號法令、四月十日第 17/95/M 號法令、六月一日第 23/95/M 號法令、十二月二十八日第 62/98/M 號法令、十一月二十九日第 89/99/M 號法令、八月十七日第 11/92/M 號法律、第 16/2001 號法律、第 17/2001 號法律、第 8/2004 號法律、第 14/2009 號法律、第 4/2010 號法律、第 2/2011 號法律、第 1/2014 號法律、第 12/2015 號法律、第 4/2017 號法律及第 31/2004 號行政法規修改的《澳門公共行政工作人員通則》第七十八條、第七十九條、第八十條、第八十三條、第八十四條、第八十五條、第八十七條、第八十八條、第九十二條、第九十六條、第九十七條、第九十八條、第九十九條、第一百零六條、第一百零七條、第一百零八條、第一百一十條、第一百一十七條、第一百二十六條、第一百三十三條、第一百三十四條、第一百五十九條、第一百七十八條、第一百九十二條、第一百九十三條、第一百九十四條、第一百九十五條、第一百九十六條、第一百九十七條、第一百九十八條、第一百九十九條、第二百零條、第二百零六條、第二百零七條及第二百零八條修改如下：

“第七十八條

（工作時間制度）

一、工作人員必須嚴格遵守為行政當局整體或為有關公共部門訂定的工作時間制度。

二、工作時間制度可分為一般制度及特別制度。

三、一般制度指為行政當局整體訂定的工作時間制度，而特別制度則為因應公共部門的特定需要而訂定的工作時間制度。

四、特別工作時間制度包括下列類別：

- a) 彈性工作時間；
- b) 輪值工作；
- c) 特定工作時間。

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

Lei n.º 18/2018

Alteração ao Estatuto dos Trabalhadores da
Administração Pública de Macau

A Assembleia Legislativa decreta, nos termos da alínea 1) do artigo 71.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º

Alteração ao Estatuto dos Trabalhadores da
Administração Pública de Macau

Os artigos 78.º, 79.º, 80.º, 83.º, 84.º, 85.º, 87.º, 88.º, 92.º, 96.º, 97.º, 98.º, 99.º, 106.º, 107.º, 108.º, 110.º, 117.º, 126.º, 133.º, 134.º, 159.º, 178.º, 192.º, 193.º, 194.º, 195.º, 196.º, 197.º, 198.º, 199.º, 200.º, 262.º, 263.º e 268.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e alterado pelos Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, Decreto-Lei n.º 1/92/M, de 6 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 70/92/M, de 21 de Setembro, Decreto-Lei n.º 80/92/M, de 21 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 2/93/M, de 18 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 12/95/M, de 27 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 17/95/M, de 10 de Abril, Decreto-Lei n.º 23/95/M, de 1 de Junho, Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 89/99/M, de 29 de Novembro, Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, Lei n.º 16/2001, Lei n.º 17/2001, Lei n.º 8/2004, Lei n.º 14/2009, Lei n.º 4/2010, Lei n.º 2/2011, Lei n.º 1/2014, Lei n.º 12/2015, Lei n.º 4/2017 e Regulamento Administrativo n.º 31/2004, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 78.º

(Regime de horário de trabalho)

1. Os trabalhadores estão obrigados ao rigoroso cumprimento do regime de horário de trabalho fixado para a generalidade da Administração ou para o respectivo serviço público.

2. O regime de horário de trabalho pode ser geral ou especial.

3. Considera-se regime geral o regime de horário de trabalho fixado para a generalidade da Administração e regime especial o que é fixado em função das necessidades específicas dos serviços públicos.

4. O regime especial de horário de trabalho abrange as seguintes modalidades:

- a) Horário flexível de trabalho;
- b) Trabalho por turnos;
- c) Horário específico de trabalho.

五、每日遲到超過十五分鐘或每周遲到超過三十分鐘，須作不合理缺勤記錄，但經書面解釋且為上級所接納的情況除外。

六、如每周遲到超過三十分鐘，即使上款所指的解釋被接納，工作人員應補回遲到的時間。

七、屬每日遲到不超過十五分鐘或每周遲到不超過三十分鐘的情況，工作人員的評核人在進行工作表現評核時，須就有關遲到的情況對其守時方面作出考慮。

八、為計算第六款所指的每周三十分鐘的效力，所有遲到的時間，即使有關解釋已被接納或不超過十五分鐘的遲到時間，均予以計算。

九、[原第四款]

十、如發生導致公共部門必須關閉的情況或法律未規定的其他特殊情況，行政長官得以批示免除公共行政工作人員上班或遵守工作時間。

十一、[原第六款]

十二、提供工作的時間以電子或書面記錄方式監管。

第七十九條

(每周休息日、公眾假期、豁免上班及補假日)

一、工作時間的一般制度及彈性工作時間的人員的每周休息日為星期六及星期日。

二、輪值工作及特定工作時間制度的人員的每周休息日在相應的工作時間制度中訂定。

三、公眾假期及豁免上班制度由專有法規訂定。

四、適用工作時間的一般制度及彈性工作時間的人員，如公眾假期與第一款所指其中一個每周休息日重疊，則於下一工作日獲得補假。

五、屬輪值工作及特定工作時間制度的人員，如公眾假期與其每周休息日重疊，則分別適用第一百九十三條及第一百九十五條的規定，但屬下款所規定者除外。

六、屬輪值工作及特定工作時間的人員，如其每周休息日必定是星期六及星期日，則適用第四款規定。

5. Os atrasos superiores a 15 minutos diários ou a 30 minutos semanais dão origem a marcação de falta injustificada, salvo casos devidamente justificados, por escrito, e aceites superiormente.

6. Nos casos de atrasos superiores a 30 minutos semanais, ainda que a justificação a que se refere o número anterior seja aceite, o trabalhador deve compensar o tempo dos atrasos.

7. Os atrasos não superiores a 15 minutos diários ou a 30 minutos semanais devem ser tidos em consideração pelo notador do trabalhador aquando da avaliação do desempenho ao nível da pontualidade.

8. Para efeitos da contabilização dos 30 minutos semanais a que se refere o n.º 6, contam-se todos os períodos de atraso, ainda que justificados e inferiores a 15 minutos.

9. [Anterior n.º 4].

10. Por despacho do Chefe do Executivo, pode ser dispensada a comparência ao serviço ou dispensado o cumprimento do horário de trabalho dos trabalhadores da Administração Pública quando ocorram circunstâncias que obriguem ao encerramento dos serviços públicos ou outras circunstâncias especiais, não previstas na lei.

11. [Anterior n.º 6].

12. O controlo da duração da prestação do trabalho efectua-se por meio de registo electrónico ou escrito.

Artigo 79.º

(Dias de descanso semanal, feriados, tolerância de ponto e de descanso compensatório)

1. Os dias de descanso semanal do pessoal em regime geral de horário de trabalho e em horário flexível de trabalho são o sábado e o domingo.

2. Os dias de descanso semanal do pessoal em regime de trabalho por turnos e em horário específico de trabalho são determinados nos próprios regimes de horário de trabalho.

3. O regime dos feriados e das tolerâncias de ponto consta de diploma próprio.

4. O pessoal em regime geral de horário de trabalho e em horário flexível de trabalho, quando o feriado coincida com um dos dias de descanso semanal a que se refere o n.º 1, é compensado no dia útil seguinte.

5. Salvo o disposto no número seguinte, aos trabalhadores em regime de trabalho por turnos e em horário específico de trabalho, quando os feriados coincidam com os respectivos dias de descanso semanal, aplica-se o disposto nos artigos 193.º e 195.º, respectivamente.

6. Aos trabalhadores em regime de trabalho por turnos e em horário específico de trabalho, cujos dias de descanso semanal sejam sempre fixados ao sábado e ao domingo, aplica-se o disposto no n.º 4.

七、行政公職局應編製翌年的公眾假期、公共行政工作人員獲豁免上班及第四款所指的補假日的日期表，並將其公佈於《澳門特別行政區公報》（下稱《公報》）。

第八十條

（年假權）

一、 [.....]

二、 [.....]

三、 [.....]

四、為適用第一款的規定，星期六、星期日、公眾假期及補假日不視為工作日。

五、 [.....]

六、 [.....]

第八十三條

（年假的享受和延遲享受）

一、除法律另有規定外，年假應在到期的曆年內享受；在不影響部門的正常運作下，應採取必要措施讓工作人員於每一曆年享受該年到期及累積的年假。

二、工作人員可連續或間斷地享受年假；每一曆年，工作人員最少享受十一個工作日的年假，其中一段享受年假的期間不得少於十個工作日。

三、部門應自行訂定年假的通知期限，並由部門領導批准享受年假；屬部門最高領導享受年假的情況，則由其監督實體批准。

四、基於部門在運作上出現迫切且未能預計的需要，工作人員可不連續地享受第二款所指的十個工作日的年假。

五、 [原第三款]

六、工作人員可申請將其年假轉移至下一曆年享受，但最多只可轉移十一個工作日。

七、基於適當說明理由的工作需要並經由部門領導批准，可將已到期及累積的最多三十三個工作日的年假轉移至下一曆年享受。

7. Compete ao SAEP elaborar e publicar no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau*, doravante designado por *Boletim Oficial*, o calendário para o ano civil seguinte dos feriados e das tolerâncias de ponto fixados para os trabalhadores da Administração Pública, e dos dias de descanso compensatório a que se refere o n.º 4.

Artigo 80.º

(Direito a férias)

1. [...].

2. [...].

3. [...].

4. Para efeitos do disposto no n.º 1, não se consideram dias úteis os sábados, domingos, feriados e dias de descanso compensatório.

5. [...].

6. [...].

Artigo 83.º

(Gozo e adiamento de férias)

1. Salvo disposição legal em contrário, as férias devem ser gozadas no decurso do ano civil em que se vencem, e sem prejuízo do normal funcionamento do serviço devem ser tomadas as medidas necessárias para que o trabalhador possa gozar, em cada ano civil, as férias vencidas nesse ano e as acumuladas de anos anteriores.

2. Os trabalhadores podem gozar as férias seguida ou interpoladamente e no mínimo 11 dias úteis em cada ano civil, não podendo um dos períodos ser inferior a 10 dias úteis.

3. Compete a cada serviço determinar o prazo dentro do qual devem as férias ser participadas, cabendo ao dirigente do serviço ou à respectiva tutela a sua autorização, conforme se trate dos trabalhadores ou do dirigente máximo do serviço, respectivamente.

4. O trabalhador pode, por exigências imperiosas e imprevisíveis decorrentes do funcionamento do serviço, não gozar seguidamente os 10 dias úteis de férias referidos no n.º 2.

5. [Anterior n.º 3].

6. O trabalhador pode transferir, a seu pedido, o gozo de férias para o ano civil seguinte, até ao limite máximo de 11 dias úteis.

7. Por conveniência de serviço devidamente fundamentada e mediante autorização do dirigente do serviço, podem ser transferidos, para o ano civil seguinte, os dias de férias vencidos ou acumulados, até ao limite máximo de 33 dias úteis.

第八十四條
(中斷享受年假)

一、基於部門在運作上出現迫切且未能預計的需要，並經適當說明理由，可由部門領導作出中斷享受年假的決定。

二、 [.....]

三、 [.....]

第八十五條
(提前享受年假)

一、 [.....]

二、第一年提供服務的工作人員在連續工作滿六個月後，可在其後六個月內提前享受十個工作日的年假，但其中五日必須連續享受，且不影响第八十條第二款的規定。

三、第八十三條第四款的規定經作出適當配合後，適用於上款所指連續享受五日年假的情況。

四、工作人員擬提前享受年假，須提前將其意圖以書面方式作出通知，提前通知期限由部門自行訂定。

五、 [原第四款]。

第八十七條
(確定終止職務時的補償)

一、 [.....]

a) [.....]

b) 相應於上一年轉移至該年且未享受的累積年假日數的金錢補償；

c) [.....]

二、 [.....]

三、 [.....]

四、 [.....]

第八十八條
(概念)

一、 [.....]

二、 [.....]

三、 [.....]

Artigo 84.º

(Interrupção do gozo de férias)

1. As férias podem ser interrompidas por exigências imperiosas e imprevisíveis decorrentes do funcionamento do serviço, as quais devem ser devidamente fundamentadas, cabendo ao respectivo dirigente determinar a interrupção.

2. [...].

3. [...].

Artigo 85.º

(Antecipação do gozo de férias)

1. [...].

2. Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 80.º, o trabalhador que no primeiro ano de serviço tenha exercido funções durante 6 meses ininterruptos pode gozar antecipadamente, nos 6 meses seguintes, 10 dias úteis de férias, devendo 5 desses dias ser gozados seguidamente.

3. Ao gozo seguido de 5 dias úteis nos termos do número anterior aplica-se o disposto no n.º 4 do artigo 83.º, com as devidas adaptações.

4. O trabalhador que pretenda antecipar o gozo de férias deve participar a sua intenção por escrito dentro do prazo determinado pelo serviço.

5. [Anterior n.º 4].

Artigo 87.º

(Compensação em caso de cessação definitiva de funções)

1. [...].

a) [...].

b) Aos dias de férias acumulados e transitados do ano anterior e não gozados;

c) [...].

2. [...].

3. [...].

4. [...].

Artigo 88.º

(Conceito)

1. [...].

2. [...].

3. [...].

四、缺勤期間的星期六、星期日、公眾假期及補假日均計算在缺勤的日數內，但法律僅指工作日者除外。

第九十二條

(因成為母親而缺勤)

一、女性工作人員有權因分娩、活產嬰兒死亡或誕下死嬰的情況而缺勤九十日。

二、〔……〕

三、〔……〕

四、屬自然流產、優生流產或治療性流產的情況，缺勤期間為連續七日至六十日，由主診醫生根據女性工作人員的健康狀況訂定缺勤期間，而該期間由引致缺勤的事實發生後起計。

五、〔……〕

六、〔……〕

七、〔……〕

第九十六條

(制度)

一、〔……〕

a) 因配偶或第二親等內的直系血親或姻親，又或第二親等旁系血親或姻親的死亡，可連續缺勤最多七日；

b) 〔……〕

二、〔……〕

三、自親屬死亡之日起三十日內，工作人員可按第一款規定缺勤。

四、工作人員最遲應在開始缺勤之日將缺勤事宜及期間通知部門，且應在返回部門上班時提交證明文件以便作合理解釋。

第九十七條

(制度)

一、〔……〕

二、〔……〕

4. Os sábados, domingos, feriados e dias de descanso compensatório que se intercalem numa sequência de dias de faltas entram no cômputo destas, salvo quando a lei se refira a dias úteis.

Artigo 92.º

(Faltas por maternidade)

1. As trabalhadoras têm direito a faltar 90 dias por motivo de parto, morte de nado-vivo ou parto de nado-morto.

2. [...].

3. [...].

4. Nos casos de aborto espontâneo, eugénico ou terapêutico, o período de faltas, a seguir à ocorrência do facto que as determina, é de 7 a 60 dias seguidos, competindo ao médico assistente regular o período de interrupção do trabalho, em função das condições de saúde da trabalhadora.

5. [...].

6. [...].

7. [...].

Artigo 96.º

(Regime)

1. [...]:

a) Até 7 dias seguidos, por falecimento de cônjuge ou de parente ou afim até ao segundo grau da linha recta e no segundo grau da linha colateral;

b) [...].

2. [...].

3. O trabalhador pode faltar ao serviço nos termos do n.º 1 dentro de 30 dias a contar do dia do falecimento do familiar.

4. O trabalhador deve participar ao serviço a ausência e o respectivo período até ao próprio dia do seu início, e apresentar documento comprovativo para a devida justificação quando regressar ao serviço.

Artigo 97.º

(Regime)

1. [...].

2. [...].

三、因上款所指親屬患病而缺勤，在每一曆年內不得超過十五日，有關缺勤包括在澳門特別行政區及經送外診治委員會決定的在外地住院和休養的情況。

四、〔……〕

五、〔……〕

六、〔……〕

第九十八條
(扣除在職薪俸)

一、屬下列任一情況，則扣除工作人員上一曆年首三十日因病缺勤日數的全部在職薪俸：

a) 在有關該曆年的工作表現評核中取得低於“滿意”的評語；

b) 在該曆年有不合理缺勤紀錄。

二、除上款所指的情況外，如工作人員於上一曆年的因病缺勤日數超過十六日，則扣除該年首三十日因病缺勤日數的在職薪俸的百分之五十，但屬住院和休養情況缺勤的日數不計算在內。

三、為適用第一款的規定，按工作表現評核制度無須作評核的情況按相關制度處理。

第九十九條
(扣除在職薪俸的程序)

一、公共部門最遲應於每年六月底前完成因上條規定所指缺勤而扣除在職薪俸的程序。

二、如扣除程序開始時工作人員尚未取得最新的工作表現評核評語，則按其最近一次具獨立作用的評核結果處理。

三、如工作人員因其職務上的法律狀況未能於扣除程序開始前接受工作表現評核，則自其取得工作表現評核評語之日起計三十日內完成有關程序。

四、屬工作人員離職或申請無薪假的情況，則在其離職或轉入無薪假狀況當月開展扣除程序。

3. As faltas dadas por motivo de doença dos familiares referidos no número anterior não podem ultrapassar 15 dias em cada ano civil, incluindo as faltas por internamento hospitalar e convalescença na RAEM e, no exterior, quando for determinado pela Junta para Serviços Médicos no Exterior.

4. [...].

5. [...].

6. [...].

Artigo 98.º

(Dedução do vencimento de exercício)

1. É deduzida ao trabalhador a totalidade do vencimento de exercício correspondente aos primeiros 30 dias de faltas por doença dadas no ano civil anterior ao ano da dedução, desde que, naquele ano, se encontre em qualquer das seguintes circunstâncias:

a) Tenha obtido menção inferior a «Satisfaz» na avaliação do desempenho;

b) Tenha registo de falta injustificada.

2. Salvo os casos previstos no número anterior, são deduzidos 50% do vencimento de exercício durante os primeiros 30 dias de faltas por doença ao trabalhador que tenha dado mais de 16 dias de faltas por doença no ano civil anterior ao ano da dedução, com exclusão das faltas por internamento hospitalar e convalescença.

3. Para efeitos do n.º 1, os casos em que ao abrigo do regime de avaliação do desempenho a avaliação seja dispensada são tratados de acordo com o respectivo regime.

Artigo 99.º

(Processo de dedução do vencimento de exercício)

1. Até ao fim do mês de Junho de cada ano, os serviços públicos devem concluir o processo de dedução do vencimento de exercício por motivo das faltas dadas nos termos do artigo anterior.

2. No caso de o trabalhador não ter a menção da avaliação do desempenho actualizada até ao início do processo de dedução, considera-se para o efeito o resultado obtido na última avaliação com relevância autónoma.

3. No caso em que o trabalhador, por motivo da sua situação jurídico-funcional, não tenha sido sujeito à avaliação do desempenho até ao início do processo de dedução, deve concluir-se este processo no prazo de 30 dias a contar da data em que lhe seja atribuída a menção de avaliação do desempenho.

4. Caso o trabalhador se desligue do serviço ou requeira a concessão de licença sem vencimento, a dedução é processada no mês em que se dá a desligação ou no da passagem à situação de licença sem vencimento.

五、在扣除在職薪俸時，以工作人員在程序開展的上一曆年一月一日的薪俸為扣除基礎，但如工作人員於該日尚未入職，則以其入職時的薪俸為扣除基礎。

六、如屬第四款所指的情況，以工作人員在開展扣除程序曆年一月一日的薪俸為扣除基礎，但如工作人員於該日尚未入職，則以其入職時的薪俸為扣除基礎。

第一百零六條
(缺勤期的期限)

一、[.....]

二、[.....]

三、[.....]

四、上款所指的實際工作日不包括工作人員享受年假及特別假的期間。

第一百零七條
(聯繫中止或職務終止)

一、[.....]

a) 如為退休效力而計算的服務時間滿十五年，無論是否無工作能力，須自動離職以待退休；

b) 如為退休效力而計算的服務時間未滿十五年，且被視為無工作能力者，須自動離職，而為退休及撫卹效力扣除的款項則予以退還；

c) 未有為退休及撫卹效力作扣除的合同人員，須自動離職。

二、為退休效力而計算的服務時間未滿十五年的確定委任公務員，如未被健康檢查委員會視為無工作能力，即使未符合長期無薪假所需的服務時間，可於部門將有關情況作通知之日起計十五日內選擇轉入長期無薪假狀況，或選擇離職並獲退還為退休及撫卹效力扣除的款項。

三、為退休效力而計算的服務時間未滿十五年的不具期限的行政任用合同人員，如未被健康檢查委員會視為無工作能

5. Para efeitos de dedução do vencimento de exercício, é tomado como referência o vencimento do trabalhador reportado a 1 de Janeiro do ano civil anterior àquele em que é processada a dedução e, caso o trabalhador ainda não tenha ingressado nessa data, é tomado como referência o vencimento da data do ingresso.

6. Nos casos referidos no n.º 4, é tomado como referência o vencimento do trabalhador reportado a 1 de Janeiro do ano civil em que é processada a dedução do vencimento, e, caso o trabalhador ainda não tenha ingressado nessa data, é tomado como referência o vencimento da data do ingresso.

Artigo 106.º

(Limite de faltas)

1. [...].

2. [...].

3. [...].

4. Os dias de serviço efectivo a que se refere o número anterior não incluem os períodos de gozo de férias e de licença especial pelo trabalhador.

Artigo 107.º

(Suspensão do vínculo ou cessação de funções)

1. [...]:

a) É automaticamente desligado do serviço para efeitos de aposentação se tiver completado 15 anos de serviço para este efeito relevantes, independentemente de ter capacidade ou não para o trabalho;

b) É automaticamente desligado do serviço e reembolsado dos descontos efectuados para efeitos de aposentação e sobrevivência, quando, não tendo 15 anos de serviço para efeitos de aposentação, seja considerado incapaz para o trabalho;

c) É automaticamente desligado do serviço se se tratar de pessoal contratado que não tenha procedido a descontos para efeitos de aposentação e sobrevivência.

2. O funcionário de nomeação definitiva que não tenha completado 15 anos de serviço para efeitos de aposentação e não seja considerado incapaz para o trabalho pela Junta de Saúde, pode optar, dentro do prazo de 15 dias a contar da notificação da situação pelo serviço, pela passagem à situação de licença sem vencimento de longa duração, ainda que não reúna o tempo de serviço exigível para a concessão desta, ou pela desligação do serviço, sendo, neste caso, reembolsado dos descontos efectuados para efeitos de aposentação e sobrevivência.

3. O trabalhador provido por contrato administrativo de provimento sem termo que não tenha completado 15 anos de serviço para efeitos de aposentação e não seja conside-

力，可於部門將有關情況作通知之日起計十五日內選擇中止合同，為期最長兩年，或選擇離職並獲退還為退休及撫恤效力扣除的款項。

四、處於前款所指的合同中止狀況的工作人員，不得擔任任何公共職務，尤其不得以包工合同方式或以個人勞動合同方式擔任職務，不得參加入職開考或晉級開考，亦無權獲變更職級或職階，又或收取任何報酬，且合同中止至返回公共部門工作前的期間不為任何效力而計算；如其繼續為衛生護理作扣除，則仍可享有衛生護理服務。

五、處於長期無薪假及合同中止狀況的工作人員，分別可在第二款及第三款所指的長期無薪假期限屆滿前及合同中止期屆滿前向相關公共部門申請回任或返回公共部門工作，並須為此接受健康檢查委員會的健康檢查；屬無薪假的情況，不適用第一百四十條第一款及第三款規定的一年期間下限。

六、在以下情況，第二款及第三款所指的工作人員須自動離職並獲退還為退休及撫卹效力而扣除的款項：

a) 在回任或返回公共部門工作前的健康檢查認為不適合擔任有關職務；

b) 在長期無薪假期限或合同中止期屆滿後，尚未申請回任或返回公共部門工作。

七、第二款及第三款所指的工作人員，在回任或返回公共部門工作後，須連續提供不少於三十個實際工作日的服務，否則須自動離職和獲退還為退休及撫卹效力而扣除的款項。

八、前款所指的實際工作日不包括工作人員享受年假及特別假的期間。

九、根據第一款c項、第六款及第七款規定而離職的合同人員，其合同失效。

十、處於患病狀況的期間不影響合同的失效或解除，但第三款規定的情況除外。

十一、本條所指的無薪假，適用經作出適當配合後的一百三十六條至第一百四十二條規定的制度。

rado incapaz para o trabalho pela Junta de Saúde, pode optar, dentro do prazo de 15 dias a contar da notificação da situação pelo serviço, pela suspensão do contrato até 2 anos, ou pela desligação do serviço, sendo, neste caso, reembolsado dos descontos efectuados para efeitos de aposentação e sobrevivência.

4. Os trabalhadores em situação de suspensão do contrato prevista no número anterior não podem exercer quaisquer funções públicas, designadamente em contrato de tarefa ou contrato individual de trabalho, candidatar-se a concurso de ingresso ou de acesso, nem têm direito a mudança de categoria ou de escalão nem a quaisquer remunerações, e o período que decorre entre a suspensão e o seu regresso não conta para qualquer efeito, podendo contudo beneficiar do acesso aos cuidados de saúde, desde que continuem a realizar os respectivos descontos.

5. Os trabalhadores em situação de licença sem vencimento de longa duração e de suspensão do contrato podem requerer, respectivamente, o seu reingresso ou regresso ao respectivo serviço público até ao termo da licença sem vencimento de longa duração e do prazo de suspensão do contrato referidos nos n.ºs 2 e 3, devendo para o efeito sujeitar-se a inspecção médica pela Junta de Saúde, não se aplicando, no que se refere à licença sem vencimento, o período mínimo de 1 ano previsto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 140.º

6. Os trabalhadores a que se referem os n.ºs 2 e 3 são desligados automaticamente do serviço e reembolsados dos descontos efectuados para efeitos de aposentação e sobrevivência nas seguintes situações:

a) Se forem considerados inaptos para o exercício das respectivas funções na inspecção médica efectuada imediatamente antes do seu reingresso ou regresso ao serviço público;

b) Se não requererem o seu reingresso ou regresso ao serviço público, no termo da sua licença sem vencimento de longa duração ou do prazo de suspensão do contrato.

7. Os trabalhadores a que se referem os n.ºs 2 e 3, quando tenham reingressado ou regressado ao serviço público, devem prestar, ininterruptamente, serviço efectivo não inferior a 30 dias, sob pena de serem automaticamente desligados do serviço e reembolsados dos descontos efectuados para efeitos de aposentação e sobrevivência.

8. Os dias de serviço efectivo a que se refere o número anterior não incluem os períodos de gozo de férias e de licença especial pelos trabalhadores.

9. O contrato do pessoal contratado desligado do serviço nos termos da alínea c) do n.º 1 e dos n.ºs 6 e 7 caduca.

10. O decurso dos prazos na situação de doença não obsta à verificação da caducidade ou rescisão do contrato, salvo o disposto no n.º 3.

11. À licença sem vencimento a que se refere este artigo aplica-se, com as devidas adaptações, o regime previsto nos artigos 136.º a 142.º

第一百零八條

(求診和隨診)

一、為適用本節的規定，下列用語的含義為：

a) “求診”：是指工作人員本人尋求醫生診治；

b) “隨診”：是指工作人員根據醫生的醫囑，為跟進病情而在澳門特別行政區就診或經送外診治委員會批准在外地就診。

二、工作人員在接受求診及隨診、前往就診地點以及返回部門所需的期間內應獲免除上班。

三、屬接受治療的隨診，應在醫生聲明內指出治療期間及時間表；如治療持續超過三十日，須每月確認。

四、工作人員須補回求診所需的時間，包括前往求診地點以及返回部門所需的時間。

五、工作人員應向其所屬公共部門提交求診或隨診的證明文件。

六、本條規定亦適用於工作人員陪伴第九十七條第二款所指親屬求診和隨診的情況。

第一百一十條

(範圍及適用)

一、本節有關在職意外的規定，適用於有為退休作扣除的工作人員，但另有規定者除外。

二、對其他人員適用關於工作意外的法例及本節第一百一十一條至第一百一十六條、第一百一十七條第一款及第二款、第一百一十八條及第一百二十條的規定；各公共部門必須在澳門特別行政區的保險機構投保，有關負擔由行政當局承擔。

第一百一十七條

(遇難人的權利)

一、[……]

二、[……]

Artigo 108.º

(Consulta por iniciativa própria e por prescrição médica)

1. Para efeitos da presente secção, entende-se por:

a) «Consulta por iniciativa própria», a consulta médica solicitada pelo trabalhador;

b) «Consulta por prescrição médica», a consulta prescrita por médico para acompanhamento da situação clínica do trabalhador, realizada na RAEM ou no exterior, no último caso, mediante autorização da Junta para Serviços Médicos no Exterior.

2. O trabalhador deve ser dispensado do serviço pelo período de tempo necessário à realização de consultas por iniciativa própria e por prescrição médica, e pelo período de tempo necessário para a deslocação ao local das consultas e o regresso ao serviço.

3. No caso de tratamento por prescrição médica, devem ser indicados na declaração médica o período de tratamento e a respectiva calendarização, carecendo de confirmação mensal caso o tratamento se prolongue para além de 30 dias.

4. O trabalhador deve compensar o tempo necessário à realização de consultas por iniciativa própria, bem como o tempo de deslocação para o local das consultas e de regresso ao serviço.

5. O trabalhador deve apresentar ao serviço público a que pertence documento comprovativo da realização das consultas por iniciativa própria e por prescrição médica.

6. O disposto no presente artigo aplica-se também aos casos de trabalhadores que acompanhem os familiares a que se refere o n.º 2 do artigo 97.º em consultas por iniciativa própria e por prescrição médica.

Artigo 110.º

(Âmbito e aplicação)

1. Salvo disposição em contrário, o disposto na presente secção sobre acidente em serviço aplica-se aos trabalhadores que efectuem descontos para aposentação.

2. Ao restante pessoal são aplicáveis a legislação sobre acidentes de trabalho e o disposto nos artigos 111.º a 116.º, os n.ºs 1 e 2 do artigo 117.º, e os artigos 118.º e 120.º da presente secção, devendo os serviços públicos proceder, obrigatoriamente, ao respectivo seguro em instituição seguradora da RAEM, sendo os encargos suportados pela Administração.

Artigo 117.º

(Direito dos sinistrados)

1. [...].

2. [...].

三、如遇難人長期部分喪失工作能力，公共部門應提供以受傷程度、年齡及月薪俸為基礎計算的金錢補償。

四、上款所指的金錢補償屬一次性，其上限及計算方法由公佈於《公報》的行政長官批示訂定。

第一百二十六條
(證據方法)

一、[.....]

二、成績及格是指升級或相關學年報讀的各科目中最少百分之八十及格；在計算百分率時，如有需要，小數值可不予考慮。

第一百三十三條
(喪失薪俸的缺勤)

一、[.....]

二、上款所指的缺勤每月最多一日，且導致喪失薪俸。

三、除上兩款的規定外，因親屬患病而缺勤達第九十七條第三款規定的上限，如工作人員仍需為陪伴親屬而缺勤，則可向部門領導申請每一曆年不超過十五個工作日的喪失薪俸缺勤。

四、上款所指的缺勤可以連續或間斷，並須根據第一百條的規定作合理解釋。

五、出現無法預計的情況時，第三款所指缺勤的申請可例外地以口頭方式於開始缺勤當日提出，並應在缺勤結束後的下一工作日提交相關的合理解釋文件。

六、屬經送外診治委員會決定患病親屬到外地住院和休養的情況，如缺勤達第九十七條第三款規定的上限，工作人員可附同該委員會發出的證明文件提出連續或間斷地喪失薪俸缺勤的申請。

七、屬上款規定的情況，不適用第三款規定的喪失薪俸缺勤上限。

3. Em caso de incapacidade permanente e parcial do sinistrado, os serviços públicos devem atribuir uma compensação pecuniária, calculada com base no grau de lesões, idade e vencimento mensal.

4. A compensação pecuniária referida no número anterior é atribuída de uma só vez, sendo o limite máximo e o respectivo método de cálculo fixados por despacho do Chefe do Executivo a publicar no *Boletim Oficial*.

Artigo 126.º
(Meios de prova)

1. [...].

2. Considera-se aproveitamento escolar o transitar de ano ou a aprovação em pelo menos 80% das disciplinas objecto de matrícula no respectivo ano lectivo, procedendo-se ao arredondamento por defeito para o cálculo desta percentagem quando necessário.

Artigo 133.º
(Faltas com perda de vencimento)

1. [...].

2. As faltas referidas no número anterior não podem ultrapassar 1 dia por mês e determinam a perda de vencimento.

3. Para além do disposto nos números anteriores, quando o trabalhador tiver atingido o limite de faltas por motivo de doença dos familiares a que se refere o n.º 3 do artigo 97.º, e ainda necessitar de faltar ao serviço para o seu acompanhamento, pode requerer ao dirigente do serviço faltas com perda de vencimento até ao limite máximo de 15 dias úteis em cada ano civil.

4. As faltas a que se refere o número anterior podem ser seguidas ou interpoladas e devem ser justificadas nos termos do artigo 100.º

5. Excepcionalmente, quando se verificarem situações imprevisíveis, as faltas a que se refere o n.º 3 podem ser requeridas oralmente no próprio dia do seu início, devendo ser apresentados os respectivos documentos justificativos no dia útil seguinte ao do termo das faltas.

6. No caso de internamento hospitalar e convalescência de familiares no exterior, por determinação da Junta para Serviços Médicos no Exterior, pode o trabalhador, mediante requerimento acompanhado de documento comprovativo da referida Junta, requerer faltas com perda de vencimento, seguidas ou interpoladas, nas situações em que as faltas dadas pelo trabalhador atingirem o limite previsto no n.º 3 do artigo 97.º

7. Nos casos previstos no número anterior não há lugar ao limite de faltas com perda de vencimento previsto no n.º 3.

第一百三十四條
(羈押)

一、因被羈押而缺勤，視為合理缺勤；自被羈押翌日開始扣除在職薪俸。

二、羈押被廢止或消滅時，所扣除的在職薪俸將獲發還，但工作人員其後被確定判罪者除外。

三、〔……〕

四、〔……〕

第一百五十九條
(年資計算)

一、〔……〕

二、為年資的效力，每周休息日、公眾假期及補假日，均予以計算，但在無薪假期間或在根據法律規定不視為實際服務的性質相同的連續缺勤期間的每周休息日、公眾假期及補假日，則不予計算。

第一百七十八條
(一般原則)

一、〔……〕

二、〔……〕

三、〔原第四款〕

四、〔原第三款〕

五、每一工作小時的報酬按以下公式計算：

$$\frac{V \times 12}{52 \times n}$$

其中：

V = 現時的獨一薪俸

n = 每周正常工作時數

第一百九十二條
(輪值津貼)

一、如工作人員的輪值工作時間被安排在以下任一項時段，則其有權收取按該項的百分率乘以獨一薪俸計算的相應津貼，且不影响第二款及第三款的規定：

a) 17.5%——最少有一半工作時間於凌晨零時至上午八時之間，且全部或部分在星期六或星期日提供；

Artigo 134.º

(Prisão preventiva)

1. As faltas dadas por motivo de prisão preventiva consideram-se justificadas, tendo lugar a dedução do vencimento de exercício a partir do dia imediato ao da prisão preventiva.

2. O vencimento de exercício deduzido é recuperado em caso de revogação ou extinção da prisão preventiva, salvo se o trabalhador vier a ser condenado definitivamente.

3. [...].

4. [...].

Artigo 159.º

(Cálculo da antiguidade)

1. [...].

2. Os dias de descanso semanal, feriados e dias de descanso compensatório, contam para efeitos de antiguidade, excepto se intercalados em licenças sem vencimento ou sucessão de faltas da mesma natureza que, nos termos da lei, não sejam consideradas serviço efectivo.

Artigo 178.º

(Princípio geral)

1. [...].

2. [...].

3. [Anterior n.º 4].

4. [Anterior n.º 3].

5. O valor da hora de trabalho é calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\frac{V \times 12}{52 \times n}$$

em que V = vencimento único em vigor, n = duração normal de trabalho semanal.

Artigo 192.º

(Subsídio de turno)

1. Sem prejuízo do disposto nos n.ºs 2 e 3, quando o horário do turno tenha lugar num dos períodos das alíneas seguintes, o trabalhador tem direito ao correspondente subsídio, calculado através da multiplicação do vencimento único pela percentagem da respectiva alínea:

a) 17,5% — quando metade ou mais de metade do horário de trabalho tenha lugar entre as 24h00 e as 08h00 e seja total ou parcialmente prestado ao sábado ou ao domingo;

b) 15%——最少有一半工作時間於凌晨零時至上午八時之間，且僅在星期一至星期五內提供；

c) 12.5%——最少有一半工作時間於下午八時至凌晨零時之間，且全部或部分在星期六或星期日提供；

d) 10%——最少有一半工作時間於下午八時至凌晨零時之間，且僅在星期一至星期五提供；

e) 7.5%——於上午八時至下午八時之間，且全部或部分在星期六或星期日提供。

二、如工作人員在上款各項所指的多個時段提供工作，則該月有權收取按較高百分率乘以獨一薪俸計算的相應津貼。

三、如工作人員每日連續提供三班且總時間不少於十八小時的工作，有權收取按以下規定計算的輪值津貼：

a) 如工作時間全部或部分在星期六或星期日，按17.5%乘以獨一薪俸計算；

b) 如工作時間僅在星期一至星期五，按15%乘以獨一薪俸計算。

四、輪值津貼附加於獨一薪俸內。

五、收取輪值津貼的權利取決於實際執行職務，即處於缺勤、年假、假期、輪值工作人員的補假日，以及因紀律理由而無上班的狀況均不獲支付輪值津貼，但屬輪休日的情況除外。

六、輪值津貼不附加於假期津貼及聖誕津貼內。

第一百九十三條

(輪值工作人員的補假日)

一、如部門安排工作人員於公眾假期提供服務或其輪休日為公眾假期，可按以下各款的規定補假。

二、工作人員可自公眾假期翌日起計三十日內，與部門商定於公眾假期隨後的一百八十日內享受補假日。

b) 15% — quando metade ou mais de metade do horário de trabalho tenha lugar entre as 24h00 e as 08h00 e seja prestado exclusivamente entre segunda-feira e sexta-feira;

c) 12,5% — quando metade ou mais de metade do horário de trabalho tenha lugar entre as 20h00 e as 24h00 e seja total ou parcialmente prestado ao sábado ou ao domingo;

d) 10% — quando metade ou mais de metade do horário de trabalho tenha lugar entre as 20h00 e as 24h00 e seja prestado exclusivamente entre segunda-feira e sexta-feira;

e) 7,5% — quando o trabalho seja prestado entre as 08h00 e as 20h00 e seja total ou parcialmente prestado ao sábado ou ao domingo.

2. Nos casos em que o trabalhador preste trabalho em diferentes períodos das alíneas do número anterior, tem o mesmo, nesse mês, direito ao correspondente subsídio calculado através da multiplicação do vencimento único pela percentagem mais elevada.

3. No caso de serem prestados 3 turnos diários consecutivos cuja duração total não seja inferior a 18 horas, o trabalhador tem direito ao subsídio de turno calculado nos seguintes termos:

a) Vencimento único a multiplicar por 17,5%, quando o horário de trabalho tenha lugar total ou parcialmente ao sábado ou ao domingo;

b) Vencimento único a multiplicar por 15%, quando o horário de trabalho tenha lugar exclusivamente entre segunda-feira e sexta-feira.

4. O subsídio de turno acresce ao vencimento único.

5. O direito ao subsídio de turno depende do exercício efectivo de funções, não havendo lugar ao pagamento do subsídio nas situações de faltas, férias, licenças, dias de descanso compensatório dos trabalhadores por turno e ausência por motivos disciplinares, com excepção dos dias de descanso rotativo.

6. O subsídio de turno não acresce aos subsídios de férias e de Natal.

Artigo 193.º

(Dias de descanso compensatório dos trabalhadores por turnos)

1. Os trabalhadores afectos pelo serviço a prestarem serviço em dia feriado, ou que tenham o dia de descanso rotativo coincidente com feriado, podem gozar o descanso compensatório nos termos previstos nos números seguintes.

2. No prazo de 30 dias contados a partir do dia imediato ao do feriado os trabalhadores podem acordar com o serviço a data do gozo do dia de descanso compensatório, que deve ocorrer nos 180 dias subsequentes ao do feriado.

三、如雙方未能於上款所指的三十日內達成共識，則由部門安排工作人員於公眾假期隨後的一百八十日內補假。

四、如部門未能安排在上款規定的期間內補假，工作人員有權收取以日報酬乘以系數1.365計算的金錢補償。

第一百九十四條
(特定工作時間津貼)

一、如工作人員的工作時間被安排在以下任一項規定的時段，則其有權收取按該項的百分率乘以獨一薪俸計算的特定工作時間津貼：

a) 17.5%——最少有一半工作時間於凌晨零時至上午八時之間，且全部或部分在星期六或星期日提供；

b) 15%——最少有一半工作時間於凌晨零時至上午八時之間，且僅在星期一至星期五提供；

c) 12.5%——最少有一半工作時間於下午八時至凌晨零時之間，且全部或部分在星期六或星期日提供；

d) 10%——最少有一半工作時間於下午八時至凌晨零時之間，且僅在星期一至星期五提供；

e) 5%——於上午八時至下午八時之間，且全部或部分在星期六或星期日提供。

二、特定工作時間津貼附加於獨一薪俸內。

三、收取特定工作時間津貼的權利取決於實際執行職務，即處於缺勤、年假、假期、特定工作時間制度人員的補假日，以及因紀律理由而無上班的狀況均不獲支付特定工作時間津貼，但屬每周休息日的情況除外。

四、特定工作時間津貼不附加於假期津貼及聖誕津貼內。

第一百九十五條
(特定工作時間制度人員的補假日)

如公共部門安排特定工作時間制度人員於公眾假期提供服務或其每周休息日為公眾假期，須按第一百九十三條第二

3. Caso as partes não cheguem a consenso no prazo de 30 dias referido no número anterior, compete ao serviço a fixação de uma data para o gozo do dia de descanso compensatório, que deve ocorrer nos 180 dias subsequentes ao do feriado.

4. Na impossibilidade de o serviço organizar o dia de descanso compensatório dentro do período previsto no número anterior, os trabalhadores têm direito a uma compensação pecuniária calculada multiplicando a remuneração diária pelo coeficiente 1,365.

Artigo 194.º

(Subsídio de horário específico de trabalho)

1. Quando o horário de trabalho tenha lugar num dos períodos das alíneas seguintes, o trabalhador tem direito ao correspondente subsídio, calculado através da multiplicação do vencimento único pela percentagem da respectiva alínea:

a) 17,5% — quando metade ou mais de metade do horário de trabalho tenha lugar entre as 24h00 e as 08h00 e seja total ou parcialmente prestado ao sábado ou ao domingo;

b) 15% — quando metade ou mais de metade do horário de trabalho tenha lugar entre as 24h00 e as 08h00 e seja prestado exclusivamente entre segunda-feira e sexta-feira;

c) 12,5% — quando metade ou mais de metade do horário de trabalho tenha lugar entre as 20h00 e as 24h00 e seja total ou parcialmente prestado ao sábado ou ao domingo;

d) 10% — quando metade ou mais de metade do horário de trabalho tenha lugar entre as 20h00 e as 24h00 e seja prestado exclusivamente entre segunda-feira e sexta-feira;

e) 5% — quando o trabalho seja prestado entre as 08h00 e as 20h00 e seja total ou parcialmente prestado ao sábado ou ao domingo.

2. O subsídio de horário específico de trabalho acresce ao vencimento único.

3. O direito ao subsídio de horário específico de trabalho depende do exercício efectivo de funções, não havendo lugar a pagamento do subsídio nas situações de faltas, férias, licenças, dias de descanso compensatório dos trabalhadores em regime de horário específico de trabalho e ausência por motivo disciplinares, com excepção dos dias de descanso semanal.

4. O subsídio de horário específico de trabalho não acresce aos subsídios de férias e de Natal.

Artigo 195.º

(Dias de descanso compensatório dos trabalhadores em regime de horário específico de trabalho)

Os trabalhadores em regime de horário específico de trabalho afectos pelo serviço público a prestarem serviço em dia feriado, ou que tenham o dia de descanso semanal coin-

款及第三款規定為其安排補假或在部門無法安排補假時，工作人員有權按該條第四款規定收取金錢補償。

第一百九十六條
(超時工作補償)

一、超時工作是根據第一百九十七條及第一百九十八條的規定，按工作人員的選擇，以附加報酬或扣除正常工作時間作補償，但以附加報酬作為補償以不致對部門的工作造成不便或以預算的可動用資金中有預留款項為限。

二、〔……〕

第一百九十七條
(超時工作的附加報酬)

一、因提供超時工作而給予附加報酬時，採用下列系數乘以每一工作小時的報酬和超時工作的時數：

a) 1.5——每小時的日間超時工作；

b) 2——每小時的晚間、每周休息日、公眾假期及補假日的超時工作。

二、按以下規定計算的時段，視為提供超時工作的時數：

a) 如同一日內僅有一個時段的超時工作，計算不少於一小時的時段；

b) 如同一日內有多個時段的超時工作，不少於半小時的超時工作時段均予以計算。

三、超時工作之報酬，須按上款規定計算時段中完整時數，而尚餘的時間不少於半小時作一小時計算。

四、根據第二款b項規定累積計算超時工作時段時，應先計算日間的超時工作完整時數及第一款b項所指超時工作完整時數；尚餘時間則適用超時工作時間佔比較大時段的系數，如佔比相同則按第一款b項所指的系數計算。

五、因連續工作而出現跨日提供超時工作時，跨日的超時工作應與超時工作開始之日一併計算。

cidente com feriado, gozam o dia de descanso compensatório nos termos previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 193.º, tendo direito a uma compensação pecuniária nos termos previstos no n.º 4 daquele artigo nos casos de impossibilidade do serviço organizar o dia de descanso compensatório.

Artigo 196.º

(Compensações pela prestação de trabalho extraordinário)

1. O trabalho extraordinário é compensado por acréscimo de remuneração ou por dedução no horário normal de trabalho nos termos dos artigos 197.º e 198.º por opção do trabalhador e, no caso da compensação por acréscimo da remuneração, desde que não haja inconveniência para o serviço ou tenha cabimento nas disponibilidades orçamentais.

2. [...].

Artigo 197.º

(Acréscimo de remuneração pela prestação de trabalho extraordinário)

1. No acréscimo de remuneração pela prestação de trabalho extraordinário aplicam-se os coeficientes seguintes, multiplicados pelo valor da hora de trabalho e pelo número de horas de trabalho extraordinário:

a) 1,5 — para cada hora de trabalho extraordinário diurno;

b) 2 — para cada hora de trabalho extraordinário nocturno ou em dias de descanso semanal, feriados e dias de descanso compensatório.

2. Consideram-se horas de prestação de trabalho extraordinário o período de tempo calculado nos seguintes termos:

a) O período não inferior a uma hora, nos casos em que num dia haja apenas um período de trabalho extraordinário;

b) Os períodos de trabalho extraordinário com duração não inferior a meia hora, nos casos em que num dia haja vários períodos de trabalho extraordinário.

3. Na remuneração do trabalho extraordinário são de considerar os períodos completos de horas calculados nos termos do número anterior, sendo o período excedente contado como uma hora, desde que não inferior a meia hora.

4. Para efeitos do cálculo cumulativo dos períodos de trabalho extraordinário nos termos da alínea b) do n.º 2, devem ser contadas prioritariamente as horas completas de trabalho extraordinário diurno e as referidas na alínea b) do n.º 1, e ao período excedente aplica-se o coeficiente do trabalho extraordinário que seja proporcionalmente maior, e, caso a proporção seja igual, aplica-se o coeficiente referido na alínea b) do n.º 1.

5. Na prestação de trabalho extraordinário que se estenda ao dia seguinte, em caso de trabalho consecutivo, esta deve ser contada juntamente com a prestação do dia em que se inicie o trabalho extraordinário.

六、下午八時至翌日上午七時所提供的工作，視為晚間工作。

第一百九十八條

(以扣除正常工作時間補償)

一、在不影響部門運作的情況下，以其後扣除正常工作時間的補償如下：

a) 源於適用下款規定的日間超時工作，扣除的時數相等於提供超時工作的時數；

b) 晚間、每周休息日、公眾假期及補假日的超時工作，則另加百分之五十的時數。

二、上條第二款至第六款關於超時工作時數計算的規定經作出適當配合後，亦予適用。

三、第一款所指的補償可自部門領導確認有關提供超時工作的翌日起計一百八十日內，以下列其中一種方式享受：

a) 免除上班時數，但每周最多兩日；

b) 在一段或多段年假中增加最多十個工作日。

四、因上款規定的限制而不能以扣除正常工作時間作補償的超時工作時數，須根據上條的規定以附加報酬作補償。

第一百九十九條

在免除上班時段提供工作的補償

一、在因豁免上班、行政長官命令部門關閉，以及自然災害或惡劣天氣造成部門關閉，而整體工作人員獲免除上班的情況下，如工作人員因工作需要須提供工作，須以其後扣除正常工作時間的方式對其作補償，扣除的時數相等於已提供工作的時數，但以該工作人員的每日正常工作時數為限。

二、上款所指的補償應在部門領導確認有關工作人員在免除上班時段提供工作的翌日起計一百八十日內享受。

6. Considera-se trabalho nocturno o prestado entre as 20h00 de um dia e as 07h00 do dia seguinte.

Artigo 198.º

(Compensação por dedução no horário normal de trabalho)

1. Sem prejuízo do funcionamento do serviço, a compensação por dedução posterior no horário normal de trabalho é:

a) Igual ao número de horas de trabalho extraordinário resultantes da aplicação do disposto no número seguinte, nos casos de trabalho diurno;

b) Acrescida de 50% nos casos de trabalho nocturno ou em dias de descanso semanal, feriados e dias de descanso compensatório.

2. Aplica-se, com as devidas adaptações, o disposto nos n.ºs 2 a 6 do artigo anterior quanto ao cálculo de horas de trabalho extraordinário.

3. A compensação a que se refere o n.º 1 pode ser gozada dentro de 180 dias a contar do dia seguinte ao da confirmação da prestação de trabalho extraordinário pelo dirigente do serviço, de uma das formas seguintes:

a) Por dispensa de horas de trabalho, até ao limite de 2 dias por semana;

b) Por acréscimo ao período ou períodos de férias, até ao limite de 10 dias úteis.

4. As horas de trabalho extraordinário que não possam ser compensadas por dedução no horário normal de trabalho por força do limite imposto no número anterior são compensadas por acréscimo de remuneração nos termos do artigo anterior.

Artigo 199.º

(Compensação pela prestação de trabalho em períodos de dispensa de comparência ao serviço)

1. Quando haja dispensa de comparência ao serviço da generalidade dos trabalhadores por motivo de tolerância de ponto, encerramento dos serviços por ordem do Chefe do Executivo ou encerramento dos serviços causado por situações de calamidade natural ou condições atmosféricas adversas, o trabalhador que preste trabalho por conveniência de serviço é compensado por dedução no horário normal de trabalho, sendo o número de horas a deduzir igual ao número de horas do trabalho prestado, mas não superior à duração normal de trabalho diário daquele trabalhador.

2. A compensação a que se refere o número anterior deve ser gozada dentro de 180 dias a contar do dia seguinte ao da confirmação pelo dirigente do serviço da prestação do trabalho pelo trabalhador nos períodos de dispensa de comparência ao serviço.

三、如工作人員未能於上款規定的期間內獲得補償，則有權收取以其提供工作的時數乘以每一工作小時報酬計算的金錢補償。

第二百條
(待命津貼)

一、根據第七十九-J條所指的制度待命的工作人員有權收取待命津貼，該津貼按已履行待命義務的日數計算，每日的報酬為薪俸表100點的0.5%。

二、工作人員在待命當日須返回工作地點時，除上款所指津貼外，尚有權收取第一百九十七條規定的超時工作報酬，並可收取其他有權收取的法定補償。

三、如工作人員在待命時段內缺勤，即使有合理解釋，仍不獲發第一款所指津貼。

四、無固定辦公時間或因執行職務而收取與待命津貼性質相同的附加報酬或特別津貼的工作人員，即使在正常工作時間以外被召喚返回部門，仍無權收取第一款所指的津貼。

第二百六十二條
(強制退休)

一、[.....]

a) [.....]

b) 最少有十五年為退休效力而計算的服務時間，且經健康檢查委員會宣告為長期絕對無擔任公共職務的能力或屬第一百零七條第一款a項規定的情況；

c) [.....]

d) [.....]

二、[.....]

三、[.....]

第二百六十三條
(自願退休)

一、[.....]

二、[.....]

3. O trabalhador que não seja compensado no prazo previsto no número anterior tem direito a uma compensação pecuniária calculada através da multiplicação do número de horas do trabalho prestado pelo valor da hora de trabalho.

Artigo 200.º
(Subsídio de disponibilidade)

1. Os trabalhadores sujeitos ao regime de disponibilidade nos termos do regime previsto no artigo 79.º-J têm direito ao subsídio de disponibilidade, calculado com base no número de dias em que tenha sido cumprido o dever de disponibilidade, sendo a remuneração diária correspondente a 0,5% do índice 100 da tabela indicária.

2. Os trabalhadores que regressem ao local de trabalho em dia em que estejam sujeitos ao regime de disponibilidade têm direito, para além do subsídio a que se refere o número anterior, a serem remunerados pelas horas de trabalho prestadas nos termos do artigo 197.º, podendo ainda receber outras compensações legais a que tenham direito.

3. O subsídio a que se refere o n.º 1 não é abonado em caso de faltas ao serviço, ainda que justificadas, dadas durante o período em que o trabalhador esteve sujeito ao regime de disponibilidade.

4. Os trabalhadores que beneficiem de isenção de horário de trabalho e os que recebam remunerações acessórias ou subsídios especiais da mesma natureza do subsídio de disponibilidade pelo exercício das suas funções não têm direito ao subsídio a que se refere o n.º 1, ainda que sejam chamados ao serviço fora do horário normal de trabalho.

Artigo 262.º
(Aposentação obrigatória)

1. [...]:

a) [...];

b) Tendo um período mínimo de 15 anos de serviço para efeitos de aposentação, sejam declarados permanente e absolutamente incapazes pela Junta de Saúde para o exercício de funções públicas ou estejam abrangidos pela situação prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 107.º;

c) [...];

d) [...].

2. [...].

3. [...].

Artigo 263.º
(Aposentação voluntária)

1. [...].

2. [...].

三、經利害關係人適當說明理由的申請，上款所指的期限得以免除。

四、自部門收到聲明或申請之日起三十日內，有關負責人須就卷宗作出報告，並立即將卷宗上呈，並視乎屬工作人員已達退休服務時間及年齡或僅達服務時間而分別供上級知悉或作批示；上級獲悉退休聲明或批准退休申請後，則將卷宗送交退休基金會。

五、上款所指報告尤其應包括服務時間的計算，以及在第三款的情況及申請退休的情況下，會否對部門造成影響。

六、〔原第四款〕

第二百六十八條

(禁止)

一、〔……〕

二、〔……〕

三、〔……〕

四、因長期絕對無能力，或根據第一百零七條第一款a項，又或因刑事或紀律處分而退休或退伍的人員，不得擔任任何公共職務。

五、〔……〕”

第二條

增加《澳門公共行政工作人員通則》的條文

在《澳門公共行政工作人員通則》內增加第七十九-A條、第七十九-B條、第七十九-C條、第七十九-D條、第七十九-E條、第七十九-F條、第七十九-G條、第七十九-H條、第七十九-I條、第七十九-J條、第七十九-L條及第二百五十七-A條，內容如下：

“第七十九-A條

(適用)

一、本章規定的工作制度屬強制性。

二、輪值工作、彈性工作時間、特定工作時間及超時工作制度不適用於無固定辦公時間的人員。

3. O prazo referido no número anterior pode ser dispensado, mediante requerimento fundamentado do interessado.

4. No prazo de 30 dias a contar da data da entrada da declaração ou do requerimento no serviço, o processo é informado pelo respectivo responsável, sendo de imediato submetido superiormente a conhecimento ou a despacho, conforme o trabalhador tenha tempo de serviço e idade para efeitos de aposentação ou apenas tempo de serviço, respectivamente, e, depois de o superior hierárquico ter conhecimento da declaração de aposentação ou autorizar o requerimento de aposentação, enviado ao Fundo de Pensões.

5. A informação a que se refere o número anterior compreende, designadamente, a contagem do tempo de serviço, bem como a existência ou não de prejuízo para o serviço no caso previsto no n.º 3 e nos casos em que seja apresentado requerimento de aposentação.

6. [Anterior n.º 4].

Artigo 268.º

(Interdição)

1. [...].

2. [...].

3. [...].

4. Os aposentados e reformados por incapacidade permanente e absoluta ou nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 107.º, bem como por sanção penal ou disciplinar, estão impossibilitados de exercerem quaisquer funções públicas.

5. [...].»

Artigo 2.º

Aditamento ao Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau

São aditados ao Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau os artigos 79.º-A, 79.º-B, 79.º-C, 79.º-D, 79.º-E, 79.º-F, 79.º-G, 79.º-H, 79.º-I, 79.º-J, 79.º-L e 257.º-A, com a seguinte redacção:

«Artigo 79.º-A

(Aplicação)

1. Os regimes de trabalho previstos no presente capítulo são obrigatórios.

2. Os regimes de trabalho por turnos, de horário flexível de trabalho, de horário específico de trabalho e de trabalho extraordinário não se aplicam ao pessoal isento de horário de trabalho.

三、輪值工作及特定工作時間不適用於因工作的特殊情況而收取附加報酬的人員。

第七十九-B條
(概念及範圍)

一、容許工作人員在既定準則範圍內選擇上班和下班時間以及每日工作時間的安排，視為彈性工作時間。

二、部門可提出具說明理由的建議，並聽取公務人員團體及行政公職局的意見，以行政長官批示訂定彈性工作時間。

三、部門領導可根據工作需要指定按彈性工作時間提供工作的工作人員。

第七十九-C條
(採用彈性工作時間須遵守的規則)

一、在採用彈性工作時間時應遵守下列規定：

- a) 每周正常工作時數為三十六小時；
- b) 工作人員每周不可欠時，亦不可將超出上項的工作時數轉移至下周；
- c) 須訂定上下午必須出勤的工作時段，該時段稱為固定時段；
- d) 須訂定可計算為正常工作時數的彈性出勤工作時段，該時段稱為可變時段。

二、如工作人員開始享受年假或進入缺勤期間，或者有其他合理理由的缺勤而尚有本周的工作日所欠的時數，則須自返回部門工作後的七個工作日內補回。

三、如工作人員未在上款規定的期間內補回所欠時數，須作不合理缺勤記錄，但經作出解釋且為上級所接納的情況除外。

四、基於工作需要並經適當說明理由，上級可指定彈性工作時間的任何人員於可變時段內上午及下午的上下班時間。

3. O trabalho por turnos e o horário específico de trabalho não se aplicam aos trabalhadores que recebem um acréscimo de remuneração pelas condições especiais em que se desenvolve o seu trabalho.

Artigo 79.º-B
(**Conceito e âmbito**)

1. Considera-se horário flexível de trabalho o que permite aos trabalhadores optarem, dentro dos parâmetros estabelecidos para esse horário, pela hora de entrada e de saída do seu local de trabalho e pelo tempo diário de trabalho.

2. Os horários flexíveis de trabalho são estabelecidos por despacho do Chefe do Executivo, sob proposta fundamentada dos serviços, ouvidas as associações dos trabalhadores dos serviços públicos e o SAFFP.

3. Compete ao dirigente do serviço designar, de acordo com a conveniência do serviço, quais os trabalhadores que prestam trabalho nesta modalidade de horário de trabalho.

Artigo 79.º-C
(**Regras a observar na adoção do horário flexível de trabalho**)

1. A adoção do horário flexível de trabalho deve observar as seguintes regras:

- a) A duração normal de trabalho é de 36 horas por semana;
- b) Não é permitido aos trabalhadores o débito de horas de trabalho, nem o transporte de horas que ultrapassem a duração de trabalho referida na alínea anterior para a semana seguinte;
- c) Devem ser definidos os períodos de trabalho de presença obrigatória, designados como plataformas fixas, quer na parte da manhã, quer na parte da tarde;
- d) Devem ser definidos os períodos de trabalho de presença flexível, designados como plataformas variáveis, que podem contar para efeitos da duração normal do trabalho.

2. No caso de o trabalhador iniciar o gozo de férias ou entrar em período de faltas, ou noutro caso de ausência justificada, tendo tempo por cumprir relativo aos dias da semana em que trabalhou, deve compensar o tempo em falta no prazo de 7 dias úteis após o seu regresso ao trabalho.

3. No caso de o trabalhador não compensar o tempo em falta no prazo estabelecido no número anterior há lugar a marcação de falta injustificada, salvo casos devidamente justificados e aceites superiormente.

4. Por conveniência de serviço devidamente fundamentada, o superior hierárquico pode determinar a qualquer trabalhador, em regime de horário flexível, a hora de entrada e de saída nos períodos da manhã e da tarde das plataformas variáveis.

五、因工作需要，可透過行政長官批示中止執行個別公共部門或機構的彈性工作時間。

第七十九-D條
(概念及範圍)

一、輪值工作是指同一工作人員須按預先編製的輪值表於不同工作時間提供工作，並由此而造成其生活規律改變的工作安排。

二、為適用輪值工作制度，下列用語的含義為：

- a) “班”：是指工作人員每日提供的工作時間，各班可連續或間斷進行；
- b) “段”：是指一班的持續時間，其可連續或間斷；
- c) “輪休日”：是指工作人員根據輪值安排的每周休息日，輪休日可不固定，但另有規定者除外；
- d) “輪值表”：是指公共部門的每月值班安排。

三、採用輪值工作，須經行政長官批示預先許可。

第七十九-E條
(採用輪值工作須遵守的規則)

一、在採用輪值工作時應遵守下列規則：

- a) 值班以輪流方式作出，工作人員的工作時間須定期變動，最少每月一次；
- b) 每周正常工作時數為三十六小時，可按四周計算，每周平均工作時數不得超過三十六小時；
- c) 各班可重疊，但重疊的時間不得超過每班總工作時數的一半；
- d) 在須持續運作的部門內，同一名工作人員不得連續工作超過六日；
- e) 每班時間最長為八小時；
- f) 公共部門應確保同一名工作人員在每班之間有不少於十小時的休息時間；

5. Por motivos de conveniência de serviço pode ser suspenso o horário flexível de trabalho de determinado serviço ou organismo público, mediante despacho do Chefe do Executivo.

Artigo 79.º-D
(Conceito e âmbito)

1. Considera-se trabalho por turnos a organização do trabalho que determina que o mesmo trabalhador preste trabalho em diferentes horários, de acordo com uma escala de serviço previamente elaborada, o que implica alterações do seu ritmo de vida.

2. Para efeitos do regime de trabalho por turnos, entende-se por:

- a) «Turno», o horário de trabalho diário a prestar pelo trabalhador, podendo os turnos ser consecutivos ou interpolados;
- b) «Período», a duração de um turno, que pode ser contínuo ou descontínuo;
- c) «Dia de descanso rotativo», o dia de descanso semanal dos trabalhadores de acordo com os turnos organizados, podendo ser variável, salvo disposição em contrário;
- d) «Escala de serviço», a organização dos turnos fixada mensalmente pelo serviço público.

3. A adopção do trabalho por turnos depende de autorização prévia mediante despacho do Chefe do Executivo.

Artigo 79.º-E

(Regras a observar na adopção do trabalho por turnos)

1. A adopção do trabalho por turnos deve observar as seguintes regras:

- a) Os turnos são rotativos e o trabalhador está sujeito a variação regular de horário de trabalho, pelo menos, uma vez por mês;
- b) A duração normal de trabalho é de 36 horas por semana, e o seu cálculo pode ser feito tendo em conta um período de 4 semanas, não podendo a média do trabalho prestado ser superior a 36 horas por semana;
- c) É permitida a sobreposição entre turnos, não podendo o tempo sobreposto ser superior a metade das horas totais de cada turno;
- d) Nos serviços de funcionamento permanente não podem ser prestados pelo mesmo trabalhador mais de 6 dias de trabalho consecutivo;
- e) A duração máxima de cada turno é de 8 horas;
- f) Os serviços públicos devem assegurar um período de descanso não inferior a 10 horas entre os turnos em relação ao mesmo trabalhador;

g) 工作人員連續工作滿六小時，必須為其安排休息時間；

h) 在公共部門安排下，工作人員在工作地點休息或用膳不超過三十分鐘的時間視為正常工作時間；

i) 每隔四周，最少須有一次輪休日為星期六或星期日；

j) 輪休日後方可改變值班時間，但獲部門領導認可的特殊情況除外。

二、部門領導可訂定已核准各班的開始與結束時間，以及訂定有關輪值表。

第七十九-F條
(概念及範圍)

一、容許公共部門為整個部門、特定附屬單位或人員組別訂定不同的固定上下班時間，且部分正常工作時間可在星期六、星期日或晚間的安排，視為特定工作時間。

二、經公共部門提出具說明理由的建議，並聽取公務人員團體及行政公職局的意見，以行政長官批示訂定特定工作時間。

三、部門領導可根據工作需要決定須按本工作時間提供工作的附屬單位或人員組別。

第七十九-G條
(採用特定工作時間須遵守的規則)

除法律另有規定外，在採用特定工作時間時應遵守下列規則：

a) 每周正常工作時數為三十六小時，可按四周計算，每周平均工作時數不得超過三十六小時；

b) 每日的工作時間可連續或間斷；

c) 同一名工作人員不得連續工作超過六日；

d) 每日正常工作時數最長為八小時；

g) Os trabalhadores que prestam 6 horas de trabalho consecutivo devem ter uma interrupção para repouso;

h) As interrupções organizadas pelo serviço público para repouso e para refeições dos trabalhadores no local de trabalho, que não sejam superiores a 30 minutos, consideram-se incluídas no período normal de trabalho;

i) O dia de descanso rotativo deverá coincidir com o sábado ou o domingo, pelo menos uma vez em cada período de 4 semanas;

j) A mudança de turno só pode ocorrer após o dia de descanso rotativo, salvo casos excepcionais como tal reconhecidos pelo dirigente do serviço.

2. O dirigente do serviço pode fixar o início e o termo dos turnos aprovados, bem como estabelecer as respectivas escalas de serviço.

Artigo 79.º-F
(Conceito e âmbito)

1. Considera-se horário específico de trabalho aquele que permite aos serviços públicos estabelecer, para todo o serviço, para determinadas subunidades ou grupos de pessoal, horas fixas diferentes de entrada e de saída, podendo uma parte do período normal de trabalho ocorrer durante o sábado, o domingo ou o período nocturno.

2. Os horários específicos de trabalho são estabelecidos por despacho do Chefe do Executivo, sob proposta fundamentada dos serviços públicos, ouvidas as associações dos trabalhadores dos serviços públicos e o SAFP.

3. Compete ao dirigente do serviço determinar, de acordo com a conveniência do serviço, quais as subunidades ou grupos de pessoal que prestam trabalho nesta modalidade de horário de trabalho.

Artigo 79.º-G
(Regras a observar na adopção do horário específico de trabalho)

Salvo disposição legal em contrário, a adopção do horário específico de trabalho deve observar as seguintes regras:

a) A duração normal de trabalho é de 36 horas por semana, e o seu cálculo pode ser feito tendo em conta um período de 4 semanas, não podendo a média do trabalho prestado ser superior a 36 horas por semana;

b) O horário de trabalho diário pode ser consecutivo ou interpolado;

c) Não podem ser prestados pelo mesmo trabalhador mais de 6 dias de trabalho consecutivo;

d) O período normal de trabalho diário tem o limite máximo de 8 horas;

- e) 工作人員連續工作滿六小時，必須為其安排休息時間；
- f) 在公共部門安排下，工作人員在工作地點休息或用膳不超過三十分鐘的時間視為正常工作時間。

第七十九-H條
(概念)

- 一、在下列任一情況下所提供的工作，視為超時工作：
- a) 在正常工作時間以外；
- b) 適用彈性工作時間的工作人員，在屬工作時間的一般制度的正常工作時間及每日正常工作時數以外；
- c) 在輪值工作制度下值班時間以外；
- d) 特定工作時間規定的工作時間以外；
- e) 在每周休息日；
- f) 在公眾假期，但適用輪值工作及特定工作時間的工作人員於公眾假期所提供的工作除外；
- g) 在補假日。

二、在例外情況且經適當說明理由，在彈性工作時間的固定時段和可變時段以外提供的工作，即使未遵守上款b項規定的正常工作時數，亦視為超時工作。

第七十九-I條
(提供超時工作)

- 一、基於工作的不正常積累或緊急情況而提供超時工作。
- 二、提供超時工作須經部門領導預先批准；屬特別和緊迫的情況，可由工作人員的上級決定，並在隨後兩個工作日內由部門領導確認。
- 三、應工作人員提出具說明理由的請求，上級可免除其提供超時工作。

- e) Os trabalhadores que prestem 6 horas de trabalho consecutivo devem ter uma interrupção para repouso;
- f) As interrupções organizadas pelo serviço público para repouso e para refeições dos trabalhadores no local de trabalho, que não sejam superiores a 30 minutos, consideram-se incluídas no período normal de trabalho.

Artigo 79.º-H
(Conceito)

1. Considera-se extraordinário o trabalho prestado em qualquer das seguintes circunstâncias:
- a) Fora do horário normal de trabalho;
- b) Para além do horário normal de trabalho e da duração normal de trabalho diário do regime geral de horário de trabalho, relativamente aos trabalhadores a quem se aplica o horário flexível de trabalho;
- c) Fora do horário do respectivo turno, se o regime for o de trabalho por turnos;
- d) Fora do horário de trabalho fixado no horário específico de trabalho;
- e) Em dias de descanso semanal;
- f) Em dias feriados, excepto o trabalho prestado em dias feriados por trabalhadores a quem se aplica o trabalho por turnos e o horário específico de trabalho;
- g) Em dias de descanso compensatório.
2. Em casos excepcionais e devidamente fundamentados, considera-se, ainda, trabalho extraordinário o prestado fora do período das plataformas fixas e variáveis do horário flexível de trabalho, mesmo que não se encontre cumprida a duração normal de trabalho prevista na alínea b) do número anterior.

Artigo 79.º-I
(Prestação de trabalho extraordinário)

1. A prestação de trabalho extraordinário é exigida em virtude de acumulação anormal de trabalho ou em situações de urgência.
2. A prestação de trabalho extraordinário está sujeita a autorização prévia do dirigente do serviço, podendo, em caso de excepcional premência, ser determinada pelo superior hierárquico do trabalhador, devendo, neste caso, ser confirmada nos 2 dias úteis imediatos à sua realização pelo dirigente do serviço.
3. A escusa à prestação de trabalho extraordinário pode ser autorizada superiormente, a pedido fundamentado do trabalhador.

四、為接受第一百二十二條所指的學術培訓而每周獲免除工作時數的工作人員，不得提供超時工作。

五、提供超時工作的上限為每月五十二小時。

六、屬發生嚴重意外、災禍或災難而危害公共安全的情況，部門領導可例外地批准超出前款所指上限的超時工作。

第七十九-J條

(概念)

待命制度是指被部門預先編入名單的工作人員在其正常工作時間以外被召喚時，必須於指定時間內返回工作地點的制度。

第七十九-L條

(採用待命制度須遵守的規則)

一、公共部門因恆常性工作需要而必須安排人員待命，可決定施行待命制度和訂定執行該制度的規則。

二、每月待命人員的名單及待命日數須預先編排和經部門領導批准。

三、工作人員每月已履行待命義務的日數由部門領導確認。

第二百五十七-A條

(活動及比賽的獎勵)

一、公共部門為激發工作人員的創意思維以及優化部門運作，可組織活動或比賽，並獎勵獲得獎項的工作人員。

二、獎勵的金額上限以公佈於《公報》的行政長官批示訂定。

三、部門在組織有關活動或比賽前，必須訂定活動或比賽的詳細執行計劃，並由主管監督實體批准。”

4. É proibida a prestação de trabalho extraordinário por trabalhadores que beneficiem de crédito de horas de dispensa semanal para formação académica prevista no artigo 122.º

5. A prestação de trabalho extraordinário tem o limite de 52 horas mensais.

6. Excepcionalmente, em circunstâncias de acidente grave, catástrofe ou calamidade que ponham em causa a segurança pública, o dirigente do serviço pode autorizar a prestação de trabalho extraordinário para além do limite previsto no número anterior.

Artigo 79.º-J

(Conceito)

Considera-se disponibilidade o regime de trabalho em que os trabalhadores que constam da lista previamente elaborada pelo serviço são obrigados a regressar ao local de trabalho após o horário normal de trabalho, sempre que lhes for solicitado e no prazo que lhes for determinado.

Artigo 79.º-L

(Regras a observar na adopção do regime de disponibilidade)

1. Os serviços públicos que, em consequência das suas necessidades permanentes de serviço, necessitem de pessoal em regime de disponibilidade podem decidir da sua aplicação e definir as regras para a sua execução.

2. A lista mensal do pessoal em regime de disponibilidade, com o número de dias em que cada trabalhador fica sujeito a este regime, deve ser elaborada previamente e autorizada pelo dirigente do serviço.

3. Compete ao dirigente do serviço confirmar o número de dias em que foi cumprido o dever de disponibilidade por cada trabalhador, num mês.

Artigo 257.º-A

(Prémios por actividades e concursos)

1. Os serviços públicos podem organizar actividades ou concursos e atribuir prémios aos trabalhadores que sejam premiados, com o objectivo de incentivar as suas ideias criativas e otimizar o funcionamento dos serviços.

2. O valor máximo do prémio é fixado por despacho do Chefe do Executivo a publicar no *Boletim Oficial*.

3. Os serviços, antes da organização de actividade ou concurso, devem estabelecer um plano detalhado de execução da actividade ou concurso a autorizar pela entidade tutelar competente.»

第三條

重新定名《澳門公共行政工作人員通則》第三編第一章
和增加章節

《澳門公共行政工作人員通則》第三編第一章重新定名為“工作時間制度”，並由以下增加的章節組成：

(一) 由第七十七條至第七十九-A 條組成第一節，標題為“一般規定”；

(二) 由第七十九-B 條及第七十九-C 條組成第二節，標題為“彈性工作時間”；

(三) 由第七十九-D 條及第七十九-E 條組成第三節，標題為“輪值工作”；

(四) 由第七十九-F 條及第七十九-G 條組成第四節，標題為“特定工作時間”；

(五) 由第七十九-H 條及第七十九-I 條組成第五節，標題為“超時工作”；

(六) 由第七十九-J 條及第七十九-L 條組成第六節，標題為“待命制度”。

第四條

重新定名《澳門公共行政工作人員通則》第四編第三章
及第四章第十四節

一、《澳門公共行政工作人員通則》第四編第三章重新定名為“因特別情況而收取的補償及津貼”，由第一百九十二條至第二百零條組成，並廢止以節編排。

二、《澳門公共行政工作人員通則》第四編第四章第十四節重新定名為“實物補助及獎勵制度”，由第二百五十六條至第二百五十七-A 條組成。

第五條

負擔

為實施本法律而引致的負擔，由登錄於澳門特別行政區預算的適當項目承擔。

第六條

過渡規定

一、自本法律生效起計兩年內，現已採用彈性工作時間及特別辦公時間的公共部門，經聽取行政公職局意見後，須透過行政長官批示修改其制度與本法律規定相抵觸的部分。

Artigo 3.º

Redenominação do Capítulo I do Título III do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau e aditamento de secções

O Capítulo I do Título III do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau passa a ser designado por «Regime de horário de trabalho» e é composto pelas seguintes secções aditadas:

1) Secção I, composta pelos artigos 77.º a 79.º-A, que tem como epígrafe «Disposições gerais»;

2) Secção II, composta pelos artigos 79.º-B e 79.º-C, que tem como epígrafe «Horário flexível de trabalho»;

3) Secção III, composta pelos artigos 79.º-D e 79.º-E, que tem como epígrafe «Trabalho por turnos»;

4) Secção IV, composta pelos artigos 79.º-F e 79.º-G, que tem como epígrafe «Horário específico de trabalho»;

5) Secção V, composta pelos artigos 79.º-H e 79.º-I, que tem como epígrafe «Trabalho extraordinário»;

6) Secção VI, composta pelos artigos 79.º-J e 79.º-L, que tem como epígrafe «Regime de disponibilidade».

Artigo 4.º

Redenominação do Capítulo III e da Secção XIV do Capítulo IV do Título IV do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau

1. O Capítulo III do Título IV do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau passa a designar-se «Compensações e subsídios a auferir por situações especiais» e é composto pelos artigos 192.º a 200.º, deixando de ser organizado em secções.

2. A Secção XIV do Capítulo IV do Título IV do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau passa a designar-se «Abonos em espécie e regime de prémio», e é composta pelos artigos 256.º a 257.º-A.

Artigo 5.º

Encargos

Os encargos decorrentes da execução da presente lei são suportados por rubrica adequada a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau.

Artigo 6.º

Disposições transitórias

1. Os serviços públicos que tenham adoptado o horário flexível de trabalho e os horários especiais de trabalho procedem, ouvida a Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, à revisão dos seus regimes na parte que contrarie o previsto na presente lei mediante despacho do Chefe do Executivo, dentro de dois anos a contar da data de entrada em vigor da presente lei.

二、自本法律生效日起計一年內，現已採用輪值工作制度的公共部門，須修改其制度與本法律規定的輪值工作制度相抵觸的部分。

三、在本法律生效前已申請且獲批准的年假或缺勤，如在本法律生效後方開始享受或適用，須按本法律的規定處理。

四、本法律生效前因病缺勤而喪失的在職薪俸的收回，須根據缺勤當時生效的制度處理。

五、為適用經本法律修改的《澳門公共行政工作人員通則》第七十九條第四款及第七款的規定，已公佈於《澳門特別行政區公報》的二零一九年全日的豁免上班日視為二零一九年的補假日。

第七條 更新提述

在法律、規章、合同及其他法律上的行為中對“補充休息日”的提述，經作出必要配合後，視為對“每周休息日”的提述。

第八條 廢止

廢止十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第八十九條第三款、第一百九十條、第一百九十一條、第二百零一條及第二百零二條。

第九條 生效

本法律自二零一九年一月一日起生效。

二零一八年十二月十八日通過。

立法會主席 賀一誠

二零一八年十二月十九日簽署。

命令公佈。

行政長官 崔世安

2. Os serviços públicos que tenham adoptado o regime de trabalho por turnos procedem à revisão dos seus regimes na parte que contrarie o regime de trabalho por turnos previsto na presente lei, dentro de um ano a contar da data de entrada em vigor da presente lei.

3. As férias e faltas requeridas e autorizadas antes da entrada em vigor da presente lei são reguladas pela presente lei, desde que o seu gozo ou aplicação se iniciem após a sua entrada em vigor.

4. A recuperação do vencimento de exercício perdido por motivo de faltas por doença antes da entrada em vigor da presente lei, processa-se nos termos do regime vigente à data das faltas.

5. Para efeitos do disposto nos n.ºs 4 e 7 do artigo 79.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, alterado pela presente lei, consideram-se dias de descanso compensatório para o ano de 2019 os dias completos de tolerância de ponto para o ano de 2019 publicados no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau*.

Artigo 7.º

Alteração de designação

Consideram-se efectuadas aos «dias de descanso semanal», com as necessárias adaptações, as referências aos «dias de descanso complementar» constantes de leis, regulamentos, contratos e demais actos jurídicos.

Artigo 8.º

Revogação

São revogados o n.º 3 do artigo 89.º, os artigos 190.º, 191.º, 201.º e 202.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Artigo 9.º

Entrada em vigor

A presente lei entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2019.

Aprovada em 18 de Dezembro de 2018.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Ho Iat Seng*.

Assinada em 19 de Dezembro de 2018.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.